



=LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012=

“Que autoriza celebração de convênio e concede subvenção no valor de R\$ 3.000,00 à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pracinha por intermédio de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Clínica de Repouso Nosso Lar, instituição filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida na Cidade de Adamantina (SP), para atendimento médico na área de saúde mental.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina (SP), durante o exercício de 2012, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

103010023.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

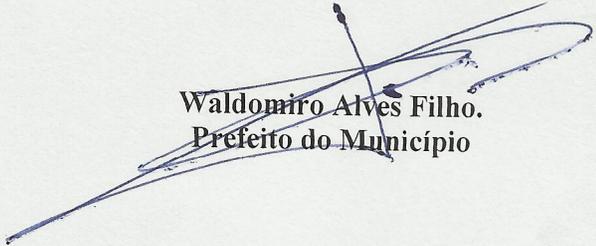
3.3.50.43.304 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 3.000,00

Artigo 3º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento-Programa de 2012, aprovado pela Lei nº 493, de 21 de junho de 2011, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

Artigo 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha, 07 de fevereiro de 2012


Waldomiro Alves Filho.
Prefeito do Município